

TERMO ADITIVO N° 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

(LEI FEDERAL N° 13.303/2016 c/c LEI FEDERAL N°14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À AQUISIÇÃO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS AÇÕES DE PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DA ÁREA DA CASCATA LOCALIZADA NO COMPLEXO TERMAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Termo aditivo firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, com sede na Av. Beira Rio, 4001, representado neste ato pelo Diretor Presidente RODRIGO VECCHI, denominado TERMASA, e –FLORICULTURA CUBRA BEM NATURAL LTDA, inscrita no CNPJ:13.636.856/0001-08, com sede na Rua João Baptista Segala, n° 22, Bairro São Miguel, na cidade de Concórdia/SC, com a finalidade de formalizar a alteração contratual, conforme segue:

Da Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, art. 81, os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; § 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a justificativa técnica e a planilha apresentada pelo Engenheiro

Civil responsável pela fiscalização da obra, a qual detalha as modificações;

Considerando a execução do contrato original, verificou-se a necessidade de complementação dos serviços inicialmente previstos, com o objetivo de **garantir a adequada finalização e harmonia estética das** áreas externas das Termas.

Durante a execução, constatou-se que determinados trechos do entorno das instalações necessitam de tratamento paisagístico, incluindo o plantio de gramas, flores ornamentais e espécies vegetais adequadas ao clima local, bem como a preparação do solo e nivelamento do terreno.

A inclusão do ajardinamento tem como **finalidade proporcionar melhor integração visual e ambiental do espaço**, contribuindo para o embelezamento da área, o conforto dos visitantes, a valorização do patrimônio público e a preservação do meio ambiente, além de garantir o acabamento adequado das obras realizadas.

O serviço adicional proposto não altera a natureza do objeto contratual, mantendo-se vinculado ao mesmo escopo técnico de manutenção e organização das áreas públicas sob responsabilidade da Termasa, sendo, portanto, plenamente justificável a celebração de termo aditivo para o acréscimo de até 25% do valor original, conforme previsto na Lei Federal em tese.

Dessa forma, o aditivo é necessário e oportuno para assegurar a entrega final do espaço em plenas condições de uso e de forma esteticamente adequada, atendendo aos objetivos da administração e ao interesse público.

Face ao exposto, as partes resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em conformidade com a Planilha Orçamentária em anexo, fica acrescido ao Contrato em epígrafe o valor de R\$ 10.215,00 (dez mil duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

Em conformidade com a Planilha Orçamentária em anexo, fica suprimido do contrato em epígrafe o valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ATUAL DO CONTRATO

Considerando as alterações de valores, tendo-se que o valor líquido de aumento é de **R\$ 8.825,00** (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 65.985,00** (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 029/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marcelino Ramos/RS, 24 de outubro de 2025.

CIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
RODRIGO VECCHI
DIRETOR PRESIDENTE

FLORICULTURA CUBRA BEM NATURAL LTDA
CNPJ:13.636.856/0001-08
CONTRATADA

PUBLIQUE-SE.